PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

1. DA LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará a **CONTRATAÇÃO**, com base legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 122 a 133 e 135 de 2023, 26 de 2026 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos,

2. DO OBJETO:
2.1. CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO 2026, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento, no máximo em até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho.

3.3. O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido do contrato, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.
3.3.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
3.4.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor definido.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no artigo 23, § 4º, e no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços habitualmente praticados pela artista em apresentações de características semelhantes.
Para fins de comprovação da razoabilidade do preço, foram analisadas notas fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela **Super Banda 0800**, cujos valores constituem parâmetro idôneo para aferição da compatibilidade da proposta apresentada ao Município de Cunhataí/SC, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Entidade	Comprovação	Valor
Alex Mateus Kerber-ME - RS	NFS-e 65	R$ 25.000,00
Mitra Diocesana de Joaçaba - SC	NFS-e 97	R$ 23.920,00
Jeferson Cristiano Lessinger - RS	NFS-e 86	R$ 70.000,00
Associação Comunitária e Cultural de Marata - RS	NFS-e 73	R$ 28.000,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Para o Município de Cunhataí/SC, a proposta comercial apresentada corresponde ao valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Da análise comparativa dos documentos fiscais apresentados, verifica-se que o valor ofertado se encontra plenamente compatível com aqueles habitualmente praticados pela artista em contratações de objeto semelhante, situando-se, inclusive, dentro da faixa de preços regularmente adotada em apresentações realizadas para entidades públicas e privadas.

Cumpre destacar que o valor da contratação de apresentações artísticas não é uniforme, podendo sofrer variações em razão de diversos fatores objetivos, dentre os quais se destacam a disponibilidade da agenda da artista, a data e o horário do evento, o tempo de duração da apresentação, a estrutura técnica disponibilizada, a quantidade de profissionais envolvidos, as especificações dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, as despesas com transporte, logística, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura, bem como a distância entre a sede da contratada e o local de realização do evento.

No caso concreto, a proposta contempla, além da apresentação musical com duração de até quatro horas, o fornecimento de estrutura técnica completa de sonorização, iluminação profissional, painel de LED e disponibilização dos equipamentos para utilização pelas demais atrações da programação oficial do evento, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a Super Banda 0800 possui sede no Estado do Rio Grande do Sul, região reconhecida como um dos principais polos de preservação e difusão da música germânica tradicional, gênero artístico que guarda estreita relação com a formação histórica e cultural da população do Município de Cunhataí/SC e de toda a região Oeste catarinense, fortemente influenciada pela colonização de origem alemã e pela migração de famílias provenientes do Estado do Rio Grande do Sul. Tal circunstância evidencia a adequação da atração artística ao perfil cultural do evento e ao público participante.

Diante do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** se revela compatível com os preços habitualmente praticados pela artista para apresentações de natureza equivalente, atendendo aos requisitos de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, resta devidamente demonstrada a adequação do preço contratado, não havendo indícios de sobrepreço ou de incompatibilidade com os valores de mercado praticados pela própria artista em contratações similares.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.028	1500.000.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos – Recursos Ordinários

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Tendo em vista tipo de contratação, para demonstrar a habilitação necessária, a contratada teve que apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

6.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. (emitir em: https://certidoes.tjsc.jus.br/).

Obs.: Caso a certidão seja positiva, apresentar plano de recuperação judicial, aprovado judicialmente.

6.1.4. Quanto à habilitação

a) Declaração Unificada, atestando:

I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

IV. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

VI. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

VIII. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;

IX. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e

X. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1.: A escolha da empresa **Super Banda 0800 Ltda.** decorre da comprovada adequação de sua proposta artística às necessidades da Administração Pública para a realização do Encontro Municipal de Idosos, considerando a natureza do evento, o perfil do público-alvo, os objetivos institucionais pretendidos e a relevância cultural da atração. A contratação contempla a prestação de serviços de apresentação artística com duração de até quatro horas,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

abrangendo, ainda, o fornecimento de estrutura técnica completa, composta por sistema profissional de sonorização, iluminação cênica de última geração, painel de LED, bem como a disponibilização dos equipamentos para utilização pelas demais atrações integrantes da programação oficial do evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

A empresa demonstra capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do evento, possuindo histórico consolidado na realização de apresentações em eventos públicos e privados, evidenciando elevado padrão de qualidade na execução de seus serviços, organização logística, estrutura técnica e cumprimento das obrigações contratuais, circunstâncias que conferem segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto. Sob o aspecto jurídico, a presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto consiste na contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, situação em que a competição se mostra inviável em razão da natureza personalíssima da prestação artística.

A Super Banda 0800 possui reconhecida notoriedade no cenário musical regional, sendo amplamente identificada pelo público e pelos meios de comunicação como uma das principais referências na execução da música alemã, acumulando extensa trajetória artística, participação em eventos de grande relevância e elevado grau de aceitação popular. Tal reconhecimento evidencia sua consagração perante a opinião pública, atributo indispensável para a incidência da hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

Cumpre destacar que a escolha da atração artística decorre de critérios essencialmente qualitativos, relacionados à identidade cultural do evento, ao repertório apresentado, à notoriedade do grupo, à sua capacidade de atrair público e proporcionar entretenimento compatível com as finalidades institucionais do Encontro Municipal de Idosos. Trata-se, portanto, de prestação artística dotada de características próprias e exclusivas, cuja substituição por outro grupo musical implicaria a alteração da essência da atração pretendida pela Administração, circunstância que inviabiliza a competição entre possíveis interessados.

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada diretamente com empresário exclusivo da artista, conforme documentação comprobatória constante dos autos, atendendo integralmente aos requisitos legais exigidos para a contratação direta. Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos fáticos e jurídicos que legitimam a escolha da empresa **Super Banda 0800 Ltda.**, evidenciando que a contratação atende aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da finalidade, da supremacia do interesse público e da promoção da cultura, revelando-se adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse da Administração Pública, razão pela qual se justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexo.

8.2. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Serão designados como gestor do contrato o senhor Dirceu Hoss e como fiscal do contrato o Servidora Cleunice Malmann,

8.4. As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As disposições contidas neste documento, como as do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, precisam ser cumpridas, independentes de estarem descritas no contrato.

9.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Página do Município de Cunhataí/SC: https://cunhatai.sc.gov.br/;

b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.3. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

9.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
c) ANEXO III – Termo de Referência;
d) ANEXO IV – Declaração unificada;
e) ANEXO V – Minuta do Contrato**.**

Cunhataí/SC, em 14 de agosto de 2026.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.08.14 11:18:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cleunice Mallmann	
E-MAIL: social@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380191

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O Encontrão Municipal dos Idosos já se consolidou como um evento tradicional em Cunhataí, sempre presente nas comemorações da emancipação político-administrativa do município, que é um marco significativo na história e identidade da comunidade local.
Nesse contexto festivo, é essencial reconhecer e valorizar as raízes culturais e musicais que moldaram a essência desta região. Por isso, a presença de um grupo musical de referência, preferencialmente uma orquestra – estilo mais querido pela população idosa – é indispensável para enriquecer e animar ainda mais esse evento especial.
Portanto, diante da importância de valorizar a cultura e a história de Cunhataí, assim como o público idoso que reside em nosso município, a inclusão de uma atração musical se torna fundamental para garantir que este evento, parte das comemorações dos 31 anos de emancipação político-administrativa, seja verdadeiramente memorável, autêntico e significativo para todos os presentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha da empresa **Super Banda 0800 Ltda.** decorre da comprovada adequação de sua proposta artística às necessidades da Administração Pública para a realização do Encontro Municipal de Idosos, considerando a natureza do evento, o perfil do público-alvo, os objetivos institucionais pretendidos e a relevância cultural da atração. A contratação contempla a prestação de serviços de apresentação artística com duração de até quatro horas, abrangendo, ainda, o fornecimento de estrutura técnica completa, composta por sistema profissional de sonorização, iluminação cênica de última geração, painel de LED, bem como a disponibilização dos equipamentos para utilização pelas demais atrações integrantes da programação oficial do evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
A empresa demonstra capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do evento, possuindo histórico consolidado na realização de apresentações em eventos públicos e privados, evidenciando elevado padrão de qualidade na execução de seus serviços, organização logística, estrutura técnica e cumprimento das obrigações contratuais, circunstâncias que conferem segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto. Sob o aspecto jurídico, a presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto consiste na contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, situação em que a competição se mostra inviável em razão da natureza personalíssima da prestação artística.
A Super Banda 0800 possui reconhecida notoriedade no cenário musical regional, sendo amplamente identificada pelo público e pelos meios de comunicação como uma das principais referências na execução da música alemã, acumulando extensa trajetória artística, participação em eventos de grande relevância e elevado grau de aceitação popular. Tal reconhecimento evidencia sua consagração perante a opinião pública, atributo indispensável para a incidência da hipótese legal de inexigibilidade de licitação.
Cumpre destacar que a escolha da atração artística decorre de critérios essencialmente qualitativos, relacionados à identidade cultural do evento, ao repertório apresentado, à notoriedade do grupo, à sua capacidade de atrair público e proporcionar entretenimento compatível com as finalidades institucionais do Encontro Municipal de Idosos. Trata-se, portanto, de prestação artística dotada de características próprias e exclusivas, cuja substituição por outro grupo musical implicaria a alteração da essência da atração pretendida pela Administração, circunstância que inviabiliza a competição entre possíveis interessados.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada diretamente com empresário exclusivo da artista, conforme documentação comprobatória constante dos autos, atendendo integralmente aos requisitos legais exigidos para a contratação direta. Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos fáticos e jurídicos que legitimam a escolha da empresa **Super Banda 0800 Ltda.**, evidenciando que a contratação atende aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da finalidade, da supremacia do interesse público e da promoção da cultura, revelando-se adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse da Administração Pública, razão pela qual se justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no artigo 23, § 4º, e no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços habitualmente praticados pela artista em apresentações de características semelhantes.

Para fins de comprovação da razoabilidade do preço, foram analisadas notas fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela **Super Banda 0800**, cujos valores constituem parâmetro idôneo para aferição da compatibilidade da proposta apresentada ao Município de Cunhataí/SC, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Entidade	Comprovação	Valor
Alex Mateus Kerber-ME - RS	NFS-e 65	R$ 25.000,00
Mitra Diocesana de Joaçaba - SC	NFS-e 97	R$ 23.920,00
Jeferson Cristiano Lessinger - RS	NFS-e 86	R$ 70.000,00
Associação Comunitária e Cultural de Marata - RS	NFS-e 73	R$ 28.000,00

Para o Município de Cunhataí/SC, a proposta comercial apresentada corresponde ao valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Da análise comparativa dos documentos fiscais apresentados, verifica-se que o valor ofertado encontra-se plenamente compatível com aqueles habitualmente praticados pela artista em contratações de objeto semelhante, situando-se, inclusive, dentro da faixa de preços regularmente adotada em apresentações realizadas para entidades públicas e privadas.

Cumpre destacar que o valor da contratação de apresentações artísticas não é uniforme, podendo sofrer variações em razão de diversos fatores objetivos, dentre os quais se destacam a disponibilidade da agenda da artista, a data e o horário do evento, o tempo de duração da apresentação, a estrutura técnica disponibilizada, a quantidade de profissionais envolvidos, as especificações dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, as despesas com transporte, logística, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura, bem como a distância entre a sede da contratada e o local de realização do evento.

No caso concreto, a proposta contempla, além da apresentação musical com duração de até quatro horas, o fornecimento de estrutura técnica completa de sonorização, iluminação profissional, painel de LED e disponibilização dos equipamentos para utilização pelas demais atrações da programação oficial do evento, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a Super Banda 0800 possui sede no Estado do Rio Grande do Sul, região reconhecida como um dos principais polos de preservação e difusão da música germânica tradicional, gênero artístico que guarda estreita relação com a formação histórica e cultural da população do Município de Cunhataí/SC e de toda a região Oeste catarinense, fortemente influenciada pela colonização de origem alemã e pela migração de famílias provenientes do Estado do Rio Grande do Sul. Tal circunstância evidencia a adequação da atração artística ao perfil cultural do evento e ao público participante.

Diante do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** se revela compatível com os preços habitualmente praticados pela artista para apresentações de natureza equivalente, atendendo aos requisitos de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, resta devidamente demonstrada a adequação do preço contratado, não havendo indícios de sobrepreço ou de incompatibilidade com os valores de mercado praticados pela própria artista em contratações similares.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	**Especificação/ Descrição do item**	**Quant.**	**Uni**	**Valor Total**
01	CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1	SV	R$ 26.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços do objeto do contrato deverão ser executados no dia 12 de setembro de 2026, sendo que o instrumento contratual deverá permanecer vigente até a efetiva quitação do pagamento acordado entre as partes.				
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Dirceu Hoss, Prefeito Municipal, enquanto a fiscalização será responsabilidade da servidora Cleunice Mallmann, Secretária de Assistência e Habitação.				

Cunhataí/SC, 14 de agosto de 2026.

_____

CLEUNICE MALMANNN
Secretária da Assistência Social e Habitação

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. O Encontrão Municipal dos Idosos já se consolidou como um evento tradicional em Cunhataí, sempre presente nas comemorações da emancipação político-administrativa do município, que é um marco significativo na história e identidade da comunidade local. Nesse contexto festivo, é essencial reconhecer e valorizar as raízes culturais e musicais que moldaram a essência desta região. Por isso, a presença de um grupo musical de referência, preferencialmente uma orquestra – estilo mais querido pela população idosa – é indispensável para enriquecer e animar ainda mais esse evento especial. Portanto, diante da importância de valorizar a cultura e a história de Cunhataí, assim como o público idoso que reside em nosso município, a inclusão de uma atração musical se torna fundamental para garantir que este evento, parte das comemorações dos 31 anos de emancipação político-administrativa, seja verdadeiramente memorável, autêntico e significativo para todos os presentes.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A presente intenção de contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cunhataí para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública e às necessidades previamente identificadas pelos órgãos demandantes. Assim, a contratação observa o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com as ações administrativas programadas para o exercício, de modo a assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, a eficiência da atuação administrativa e o atendimento do interesse público.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado: **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, apresentar plano de recuperação judicial, aprovado judicialmente.

4. Quanto à qualificação técnica:

a) Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;

10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

5. Quanto à idoneidade:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de contratação de atração musical destinada ao Encontro Municipal de Idosos, bem como verificar a adequação da solução pretendida sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Durante a pesquisa, constatou-se a existência de diversas bandas e grupos musicais aptos à realização de apresentações em eventos públicos. Todavia, as opções disponíveis apresentam diferenças substanciais quanto ao estilo musical, reconhecimento perante o público, estrutura técnica oferecida, qualidade dos equipamentos de sonorização e iluminação, experiência na execução de eventos de grande porte e capacidade operacional para atender às exigências específicas da Administração Municipal. No caso em análise, a necessidade administrativa não se restringe à realização de uma apresentação musical, abrangendo também o fornecimento de estrutura completa de sonorização, iluminação profissional, painel de LED e demais equipamentos necessários ao evento, os quais permanecerão disponíveis para utilização durante toda a programação, inclusive por outras atrações e atividades promovidas pelo Município. Tal circunstância evidencia que a solução pretendida possui características específicas que extrapolam a simples contratação de uma banda. Ademais, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, a escolha da atração está diretamente relacionada à sua identidade artística, notoriedade, repertório, aceitação pelo público-alvo e adequação ao perfil do evento, características estas de natureza singular que impedem a comparação objetiva entre artistas ou bandas exclusivamente sob o critério do menor preço. Cada atração possui atributos próprios, não sendo possível estabelecer equivalência plena entre diferentes apresentações artísticas. Nesse contexto, o levantamento de mercado teve por objetivo identificar soluções aptas a satisfazer o interesse público e verificar a compatibilidade do valor da contratação com aqueles praticados em apresentações de porte e características semelhantes. A análise realizada demonstrou que a **Super Banda 0800 Ltda.** reúne os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, possuindo experiência comprovada na realização de eventos públicos, estrutura compatível com as exigências da Administração e valor condizente com os preços praticados no mercado para apresentações artísticas de mesma natureza. Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida se revela a mais adequada para atender às necessidades do Município, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a realização de evento com elevado padrão de qualidade, apto a proporcionar entretenimento, integração social e plena satisfação ao público participante.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução proposta consiste na contratação de atração musical para apresentação artística durante o **Encontro Municipal de Idosos**, promovido pelo Município de Cunhataí, contemplando, de forma integrada, a realização do show musical e o fornecimento da estrutura técnica necessária à adequada execução da apresentação e ao atendimento da programação do evento. A contratação compreende a apresentação da **Super Banda 0800 Ltda.**, incluindo os serviços e equipamentos necessários à realização do espetáculo, especialmente estrutura profissional de sonorização, iluminação e painel de LED, bem como a disponibilização dos equipamentos para	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

utilização durante as demais atrações integrantes da programação, conforme as necessidades definidas pela Administração.

A solução foi dimensionada considerando não apenas a realização da apresentação artística, mas o conjunto de condições técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do evento, abrangendo a disponibilização, montagem, operação e suporte dos equipamentos de áudio, iluminação e recursos visuais, de modo a garantir qualidade técnica, segurança, continuidade e compatibilidade com as demais atividades programadas.

A escolha da atração artística decorre de suas características próprias, identidade musical, repertório, experiência profissional e reconhecimento perante o público, aspectos que se mostram compatíveis com a finalidade do Encontro Municipal de Idosos e com o perfil do público participante. Tais características possuem natureza eminentemente artística e não são passíveis de padronização ou comparação objetiva com outras atrações, uma vez que diferentes artistas e bandas não constituem soluções perfeitamente substituíveis entre si.

Nesse contexto, a contratação direta por **inexigibilidade de licitação** encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A inviabilidade de competição decorre, no caso, da própria natureza do objeto, considerando que a Administração não busca simplesmente contratar qualquer apresentação musical, mas uma atração artística específica, cuja identidade, características e reconhecimento constituem elementos determinantes para o atendimento da finalidade pública pretendida.

Ressalta-se que a inexigibilidade não decorre exclusivamente da existência de diversas atrações musicais no mercado, mas da **inviabilidade de competição para a escolha da atração artística específica**, diante da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos capazes de permitir a substituição ou comparação equivalente entre diferentes artistas quanto à identidade, repertório, estilo, aceitação do público e demais características inerentes à atividade artística.

Além disso, a solução escolhida apresenta vantagem operacional para a Administração, na medida em que a contratação contempla não apenas a apresentação musical, mas também estrutura técnica compatível com o evento, incluindo sonorização, iluminação e painel de LED, com possibilidade de utilização desses equipamentos pelas demais atrações previstas na programação. Dessa forma, evita-se a fragmentação desnecessária da contratação e assegura-se maior integração, compatibilidade técnica e eficiência na execução do evento.

O levantamento de mercado realizado demonstrou, ainda, a existência de outras atrações musicais disponíveis, porém evidenciou diferenças quanto à estrutura oferecida, experiência em eventos públicos, características artísticas e capacidade de atendimento integral às necessidades da Administração. A solução escolhida mostrou-se, portanto, tecnicamente adequada e compatível com o porte e os objetivos do evento, tendo sido igualmente realizada a análise da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados em contratações de natureza semelhante, em observância ao dever de justificativa de preço previsto na legislação aplicável.

Assim, a solução como um todo mostra-se adequada ao interesse público, por reunir em uma única contratação a atração artística pretendida e a estrutura técnica necessária à sua execução, assegurando maior eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços, compatibilidade entre os equipamentos e atendimento integral às necessidades do Município.

Diante das características do objeto, da natureza personalíssima da escolha artística, da inviabilidade de competição e do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela **adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais relativos à consagração da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

atração, à exclusividade de representação, quando aplicável, à justificativa da escolha e à compatibilidade do preço, preservando-se, assim, a legalidade, a motivação, a eficiência, a economicidade e o interesse público.	
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi estabelecida mediante metodologia baseada na análise das características e necessidades específicas do evento, considerando a programação prevista, o formato da atividade, o período estimado de duração da apresentação artística e os recursos necessários à sua adequada execução. Para o dimensionamento, foram utilizados como parâmetros de referência os dados e experiências decorrentes de edições anteriores do Encontro Municipal de Idosos de Cunhataí/SC, especialmente quanto à duração das apresentações artísticas e à estrutura técnica usualmente necessária para a realização do evento. Também foi considerada a programação prevista para a edição atual, de modo a compatibilizar os quantitativos estimados com a efetiva necessidade da Administração. A metodologia adotada buscou assegurar que os quantitativos fossem suficientes para o atendimento integral da demanda, evitando-se tanto a subestimação, que poderia comprometer a execução do evento, quanto a superestimativa, que poderia resultar em contratação de recursos superiores à necessidade administrativa. Com base nos critérios acima, **a estimativa adotada consiste na contratação de 01 (uma) apresentação artística da Super Banda 0800 Ltda., com duração estimada de 04 (quatro) horas, incluindo a disponibilização da estrutura técnica necessária à execução do show, compreendendo sonorização, iluminação, painel de LED e os respectivos equipamentos e profissionais necessários à montagem, operação e desmontagem da estrutura, conforme as especificações definidas pela Administração.** Assim, o quantitativo estimado corresponde a **01 (uma) unidade de apresentação artística**, dimensionada de acordo com a programação do Encontro Municipal de Idosos e suficiente para atender à necessidade identificada, constituindo o quantitativo-referência para a presente contratação.	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
ESTIMATIVA DO VALORES. A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no artigo 23, § 4º, e no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços habitualmente praticados pela artista em apresentações de características semelhantes. Para fins de comprovação da razoabilidade do preço, foram analisadas notas fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela **Super Banda 0800**, cujos valores constituem parâmetro idôneo para aferição da compatibilidade da proposta apresentada ao Município de Cunhataí/SC, conforme demonstrado na tabela a seguir:	**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

Entidade	Comprovação	Valor
Alex Mateus Kerber-ME - RS	NFS-e 65	R$ 25.000,00
Mitra Diocesana de Joaçaba - SC	NFS-e 97	R$ 23.920,00
Jeferson Cristiano Lessinger - RS	NFS-e 86	R$ 70.000,00
Associação Comunitária e Cultural de Marata - RS	NFS-e 73	R$ 28.000,00

Para o Município de Cunhataí/SC, a proposta comercial apresentada corresponde ao valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Da análise comparativa dos documentos fiscais apresentados, verifica-se que o valor ofertado se encontra plenamente compatível com aqueles habitualmente praticados pela artista em contratações

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

de objeto semelhante, situando-se, inclusive, dentro da faixa de preços regularmente adotada em apresentações realizadas para entidades públicas e privadas. Cumpre destacar que o valor da contratação de apresentações artísticas não é uniforme, podendo sofrer variações em razão de diversos fatores objetivos, dentre os quais se destacam a disponibilidade da agenda da artista, a data e o horário do evento, o tempo de duração da apresentação, a estrutura técnica disponibilizada, a quantidade de profissionais envolvidos, as especificações dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, as despesas com transporte, logística, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura, bem como a distância entre a sede da contratada e o local de realização do evento. No caso concreto, a proposta contempla, além da apresentação musical com duração de até quatro horas, o fornecimento de estrutura técnica completa de sonorização, iluminação profissional, painel de LED e disponibilização dos equipamentos para utilização pelas demais atrações da programação oficial do evento, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que a Super Banda 0800 possui sede no Estado do Rio Grande do Sul, região reconhecida como um dos principais polos de preservação e difusão da música germânica tradicional, gênero artístico que guarda estreita relação com a formação histórica e cultural da população do Município de Cunhataí/SC e de toda a região Oeste catarinense, fortemente influenciada pela colonização de origem alemã e pela migração de famílias provenientes do Estado do Rio Grande do Sul. Tal circunstância evidencia a adequação da atração artística ao perfil cultural do evento e ao público participante. Diante do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** se revela compatível com os preços habitualmente praticados pela artista para apresentações de natureza equivalente, atendendo aos requisitos de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, resta devidamente demonstrada a adequação do preço contratado, não havendo indícios de sobrepreço ou de incompatibilidade com os valores de mercado praticados pela própria artista em contratações similares.	
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui medida a ser considerada pela Administração, desde que se mostre técnica e economicamente viável e não resulte em prejuízo à eficiência da contratação, à economia de escala ou à adequada execução do objeto. No presente caso, após análise das características e da natureza da solução pretendida, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, uma vez que o objeto consiste na contratação de **01 (uma) apresentação artística**, compreendendo, de forma integrada, a prestação do serviço musical e a disponibilização da estrutura técnica necessária à realização do evento, incluindo sonorização, iluminação e painel de LED. A divisão da contratação em parcelas distintas não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista a existência de relação de complementaridade e interdependência entre a apresentação artística e a estrutura técnica que lhe dá suporte. A contratação conjunta permite assegurar a compatibilidade dos equipamentos, a adequada operação técnica, a responsabilidade integrada pela execução e a continuidade da prestação, evitando riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores. Além disso, o parcelamento poderia acarretar dificuldades de coordenação, aumento dos custos administrativos e operacionais, bem como eventual comprometimento da qualidade e da eficiência da execução do evento, sem que se identifique, no caso concreto, benefício econômico ou técnico que justifique a divisão do objeto.	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Dessa forma, considerando a natureza unitária da solução, a interdependência entre os serviços e equipamentos que a compõem, bem como a necessidade de garantir sua execução integrada e adequada, **mostra-se inviável e desvantajoso o parcelamento do objeto**, devendo a contratação ser realizada em **parcela única**, abrangendo todos os serviços e recursos necessários à plena execução da apresentação artística.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Após análise do objeto e das condições necessárias à sua execução, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente demanda. A contratação pretendida possui natureza autônoma e compreende integralmente os serviços necessários à realização da apresentação musical, incluindo a disponibilização da estrutura técnica prevista no objeto, não dependendo da celebração de outros contratos para sua adequada execução. Do mesmo modo, não estão previstas, no âmbito desta contratação, outras contratações futuras que possuam relação de dependência técnica ou operacional com a apresentação musical objeto deste processo. Eventuais demais atividades ou serviços relacionados à programação do evento, caso necessários, constituem demandas distintas da Administração e não condicionam a execução do objeto ora pretendido. Assim, conclui-se que **não existem contratações correlatas e/ou interdependentes** a serem consideradas para fins de planejamento ou execução da presente contratação.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada realização do **Encontro Municipal de Idosos**, mediante a disponibilização de atração musical compatível com o perfil do evento e com as características do público participante, contribuindo para o cumprimento de sua finalidade de integração, convivência e promoção de atividades de lazer e cultura. Espera-se, por meio da contratação da **Super Banda 0800 Ltda.**, proporcionar programação artística de qualidade, adequada ao público-alvo, promovendo ambiente de confraternização, entretenimento e integração entre os participantes, de forma a contribuir para o êxito do evento e para a satisfação da comunidade atendida. Além da apresentação artística, pretende-se garantir a disponibilização de estrutura técnica adequada, compreendendo os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED necessários à execução do espetáculo e ao suporte das demais atividades previstas na programação, assegurando qualidade técnica, organização e continuidade do evento. Sob a perspectiva administrativa, a contratação busca proporcionar **eficiência na execução, adequada utilização dos recursos públicos, segurança operacional e compatibilidade entre a atração artística e a estrutura técnica**, reduzindo riscos de falhas, interrupções ou incompatibilidades que possam comprometer a realização do evento. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de um evento organizado, seguro e adequado às finalidades institucionais do Município, com oferta de programação artística de qualidade e estrutura compatível com a demanda, promovendo a integração social, o lazer e a valorização dos idosos participantes.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização e execução da contratação, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Inicialmente, deverão ser concluídas as etapas de instrução do processo de contratação direta, com a juntada e conferência da documentação necessária, incluindo a comprovação dos requisitos de	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

habilitação e qualificação exigíveis, a justificativa da escolha da atração artística, a demonstração da inviabilidade de competição e a comprovação da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em observância aos requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação. Deverá, ainda, ser realizada a análise e aprovação da documentação pelos setores competentes, bem como a verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à despesa decorrente da contratação, com a correspondente indicação da dotação orçamentária. Previamente à assinatura do instrumento contratual, a Administração deverá promover a conferência da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada, mantendo nos autos os respectivos comprovantes atualizados, quando exigíveis. Também deverão ser definidos e formalizados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à realização da apresentação artística, à disponibilização da estrutura técnica contratada e ao atendimento das condições e horários estabelecidos pela Administração. Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada realização do evento, especialmente quanto à definição do local, data, horário, acesso ao espaço e articulação com os responsáveis pela programação, sem que se identifique, para a presente contratação, necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que a execução do serviço artístico e a operação da estrutura técnica serão de responsabilidade da contratada. Concluídas as providências acima e estando devidamente instruído o processo, poderá ser formalizada a contratação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de apresentação artística, com disponibilização de estrutura de sonorização, iluminação e painel de LED, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução contratual. Eventuais impactos estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, à geração de resíduos decorrentes da montagem, realização e desmontagem da estrutura, bem como ao deslocamento e transporte dos equipamentos até o local do evento. Como medidas de caráter preventivo e mitigador, a contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos, especialmente de energia elétrica, mantendo os equipamentos ligados somente durante os períodos necessários à montagem, passagem de som, apresentação e demais atividades previstas, evitando consumo desnecessário. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos de iluminação e recursos audiovisuais com maior eficiência energética, bem como equipamentos em adequado estado de conservação, de modo a reduzir o consumo de energia e minimizar a ocorrência de falhas durante a execução do serviço. Quanto à geração de resíduos, a contratada deverá manter o local de montagem e desmontagem organizado, promovendo a coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente produzidos em decorrência de sua atuação, não sendo admitido o descarte irregular no local do evento ou em áreas públicas. Os materiais utilizados na montagem da estrutura deverão ser, sempre que possível, reaproveitados ou destinados à reciclagem, observadas as características de cada material e a legislação ambiental	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

aplicável. Eventuais embalagens, materiais descartáveis ou resíduos provenientes diretamente da execução dos serviços deverão ser recolhidos pela contratada ao término de suas atividades. No que se refere à logística reversa, **não se identifica, para o objeto em questão, a necessidade de adoção de procedimento específico de logística reversa**, uma vez que não haverá aquisição de bens permanentes ou fornecimento de produtos que, ao final de sua vida útil, estejam sujeitos a sistemas específicos de recolhimento e destinação. Os equipamentos empregados na prestação dos serviços permanecerão sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe o adequado gerenciamento, manutenção, transporte e destinação de seus próprios bens e resíduos. Dessa forma, as medidas ambientais previstas são compatíveis com a natureza e o porte da contratação e suficientes para prevenir ou minimizar os impactos ambientais eventualmente decorrentes da execução do objeto, observando-se os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do uso racional dos recursos públicos e naturais.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, as características do evento, o levantamento de mercado realizado, a solução definida, o dimensionamento da contratação e a análise de sua adequação técnica e econômica, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **adequada, necessária e compatível com o interesse público**. A solução proposta consiste na contratação da **Super Banda 0800 Ltda.** para realização de apresentação artística no **Encontro Municipal de Idosos**, incluindo a estrutura técnica necessária à execução do espetáculo, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Administração. Considerando a natureza artística do objeto e as características próprias da atração escolhida, verifica-se a **inviabilidade de competição**, uma vez que a seleção está vinculada à identidade artística, repertório, características próprias e reconhecimento da atração perante o público, não sendo possível estabelecer competição objetiva entre diferentes artistas ou bandas para a escolha pretendida. Nesse sentido, mostra-se juridicamente adequada a adoção da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovados e mantidos nos autos todos os requisitos legais pertinentes, especialmente aqueles relacionados à consagração do artista ou grupo artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, à forma de representação e exclusividade, quando aplicável, à justificativa da escolha e à compatibilidade do preço contratado. Dessa forma, diante dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, **posiciona-se favoravelmente à contratação da Super Banda 0800 Ltda. por inexigibilidade de licitação**, por se tratar de solução apta a atender integralmente à necessidade administrativa identificada, contribuindo para a adequada realização do Encontro Municipal de Idosos e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. Ressalva-se que a efetivação da contratação deverá observar integralmente a instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à demonstração da inviabilidade de competição, à justificativa da escolha do contratado, à justificativa de preço, à comprovação da habilitação e qualificação exigidas e à autorização da autoridade competente.	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Cunhataí/SC, 14 de agosto de 2026.

_____

CLEUNICE MALLMANNN
Secretária da Assistência Social e Habitação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor global**
01	CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO 2026, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	SER.	1	R$ 26.000,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços junto ao mercado, considerando valores praticados para apresentações artísticas de características e porte semelhantes, bem como a estrutura técnica incluída no objeto. A análise dos valores coletados permitiu aferir a compatibilidade do preço proposto pela **Super Banda 0800 Ltda.** com os valores usualmente praticados no mercado, servindo de parâmetro para a definição do valor estimado da contratação.			

4. Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.028	1500.000.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos – Recursos Ordinários

5. Vigência	A vigência da contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual e permanecerá vigente até a efetiva conclusão das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto à realização da apresentação artística e ao cumprimento das obrigações acessórias, **estendendo-se até a data prevista para o pagamento integral da contratada**, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
6. Justificativa	O Encontrão Municipal dos Idosos já se consolidou como um evento tradicional em Cunhataí, sempre presente nas comemorações da emancipação político-administrativa do município, que é um marco significativo na história e identidade da comunidade local. Nesse contexto festivo, é essencial reconhecer e valorizar as raízes culturais e musicais que moldaram a essência desta região. Por isso, a presença de um grupo musical de referência, preferencialmente uma orquestra – estilo mais querido pela população idosa – é indispensável para enriquecer e animar ainda mais esse evento especial. Portanto, diante da importância de valorizar a cultura e a história de Cunhataí, assim como o público idoso que reside em nosso município, a inclusão de uma atração musical se torna fundamental para garantir que este evento, parte das comemorações dos 31 anos de emancipação político-administrativa, seja verdadeiramente memorável, autêntico e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	significativo para todos os presentes.
7. Requisitos da contratação	Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado: **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **3. Quanto à qualificação econômica financeira:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina. **Obs.:** Caso a certidão seja positiva, apresentar plano de recuperação judicial, aprovado judicialmente. **4. Quanto à qualificação técnica:** **a)** Declaração Unificada, atestando: **1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; **2.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; **3.** que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. **4.** que conhece as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **5.** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **7.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; **8.** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; **9.** que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação; **10.** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. **5. Quanto à idoneidade:** **a)** Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	A apresentação artística será realizada, impreterivelmente, no dia **12 de setembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
8.2. Local	A apresentação artística deverá ser realizada no Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora da Salete do Município de Cunhataí/SC, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, no Município de Cunhataí/SC.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada realização do **Encontro Municipal de Idosos**, mediante a disponibilização de atração musical compatível com o perfil do evento e com as características do público participante, contribuindo para o cumprimento de sua finalidade de integração, convivência e promoção de atividades de lazer e cultura. Espera-se, por meio da contratação da **Super Banda 0800 Ltda.**, proporcionar programação artística de qualidade, adequada ao público-alvo, promovendo ambiente de confraternização, entretenimento e integração entre os participantes, de forma a contribuir para o êxito do evento e para a satisfação da comunidade atendida. Além da apresentação artística, pretende-se garantir a disponibilização de estrutura técnica adequada, compreendendo os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED necessários à execução do espetáculo e ao suporte das demais atividades previstas na programação, assegurando qualidade técnica, organização e continuidade do evento. Sob a perspectiva administrativa, a contratação busca proporcionar **eficiência na execução, adequada utilização dos recursos públicos, segurança operacional e compatibilidade entre a atração artística e a estrutura técnica**, reduzindo riscos de falhas, interrupções ou incompatibilidades que possam comprometer a realização do evento. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de um evento organizado,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

<table>
<tr><td></td><td>seguro e adequado às finalidades institucionais do Município, com oferta de programação artística de qualidade e estrutura compatível com a demanda, promovendo a integração social, o lazer e a valorização dos idosos participantes.</td></tr>
<tr><td colspan="2">9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</td></tr>
<tr><td>9.1. Forma de Solicitação</td><td>A execução do objeto será solicitada pela Administração Municipal mediante emissão de Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pelo setor competente, contendo as informações necessárias à realização da apresentação, especialmente data, horário, local e demais orientações pertinentes.
Considerando que a apresentação está previamente programada para o dia 12 de setembro de 2026, a solicitação será formalizada em prazo compatível com a necessidade de organização e execução do evento, devendo a contratada atender integralmente às condições estabelecidas pela Administração.</td></tr>
<tr><td>9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</td><td>A execução do objeto ocorrerá de forma integral e em parcela única, compreendendo a realização da apresentação artística da Super Banda 0800 Ltda., com a disponibilização da estrutura técnica prevista na contratação.
A execução será realizada no dia 12 de setembro de 2026, no Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora da Salete do Município de Cunhataí/SC, por volta das 14hh00, devendo ter duração mínima de 04 (quatro).
A contratada deverá providenciar, em tempo hábil, a montagem, instalação, testes e disponibilização dos equipamentos necessários à apresentação, bem como a operação técnica durante o evento e a posterior desmontagem da estrutura.
O cronograma detalhado de montagem, testes, apresentação e desmontagem será previamente ajustado entre a contratada e a Administração, observadas as necessidades do evento e as orientações do responsável pela fiscalização contratual.
<table>
<tr><th>Etapa</th><th>Prazo/Período</th></tr>
<tr><td>Montagem e instalação estrutura</td><td>Previamente à realização do evento</td></tr>
<tr><td>Testes e ajustes técnicos</td><td>Antes do início da apresentação</td></tr>
<tr><td>Realização da apresentação artística</td><td>12/09/2026</td></tr>
<tr><td>Operação técnica dos equipamentos</td><td>Durante a realização do evento</td></tr>
<tr><td>Desmontagem e retirada dos equipamentos</td><td>Após o encerramento do evento</td></tr>
</table>
A execução será considerada concluída após a realização da apresentação e a retirada da estrutura utilizada, sem prejuízo das obrigações contratuais que, por sua natureza, devam ser cumpridas posteriormente.</td></tr>
<tr><td>9.3. Condições de Recebimento</td><td>O objeto será recebido pela Administração Municipal em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e condições estabelecidas no instrumento contratual.
O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da apresentação artística e das atividades diretamente relacionadas à execução do objeto, mediante verificação inicial, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, quanto à realização da apresentação, disponibilização da estrutura técnica contratada e cumprimento das condições estabelecidas.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando sujeito à conferência quanto à conformidade da execução com as especificações, condições e obrigações previstas no contrato.</td></tr>
</table>

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da integralidade e conformidade da execução contratual, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo responsável competente, atestando que o objeto foi executado de acordo com as condições estabelecidas e que não subsistem pendências ou irregularidades a serem sanadas. Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou desconformidades, a contratada será formalmente comunicada para que proceda à regularização, correção ou complementação necessária, sem prejuízo das responsabilidades e sanções eventualmente cabíveis. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem afasta sua responsabilidade por eventuais danos ou vícios decorrentes da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta feita pela Super Banda 0800, CNPJ: 48.677.379/0001-03, desde que mantenha os aspectos apresentados em sua proposta.
11. Condições de Pagamento	O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento, no máximo em até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes: a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal; b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI). O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.
12. Obrigações da Contratada	**a)** realizar a apresentação artística contratada no dia **12 de setembro de 2026**, no local e horário estabelecidos pela Administração, com a participação de todos os integrantes necessários à execução do espetáculo, assegurando a qualidade técnica e artística da apresentação; **b)** disponibilizar, instalar, operar e retirar, em tempo hábil, toda a estrutura técnica prevista no objeto, incluindo os equipamentos de **sonorização, iluminação e painel de LED**, bem como os profissionais necessários à sua montagem, operação e desmontagem, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração; **c)** providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os meios e recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, montagem, operação e desmontagem da estrutura, bem como demais despesas decorrentes da execução contratual, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

CONTRATANTE;

d) cumprir integralmente as condições, orientações e determinações estabelecidas pela Administração para a execução do objeto, observando a legislação aplicável, as normas de segurança, as normas técnicas pertinentes e as regras de funcionamento e utilização do local do evento;

e) responsabilizar-se integralmente pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos, integrantes da banda, técnicos e demais profissionais por ela contratados ou disponibilizados para a execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes das respectivas relações de trabalho ou prestação de serviços;

f) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto, inclusive quanto às retenções tributárias eventualmente cabíveis, observada a legislação vigente e, quando aplicável, o Decreto Municipal nº 62/2022 e demais normas pertinentes;

g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões praticados com dolo ou culpa por seus empregados, prepostos, integrantes, técnicos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

i) comunicar previamente à Administração qualquer circunstância superveniente que possa comprometer, retardar ou impedir a execução do objeto, apresentando, quando cabível, as medidas necessárias à sua regularização;

j) colaborar com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e permitindo o acesso dos responsáveis pela fiscalização às áreas e equipamentos relacionados à execução do objeto;

k) zelar pela conservação e adequada utilização do espaço público e dos bens que lhe forem disponibilizados para a execução do evento, responsabilizando-se pelos danos que causar em decorrência de sua atuação;

l) realizar a montagem, instalação e testes dos equipamentos em tempo hábil para que a estrutura esteja plenamente operacional antes do início da apresentação, bem como proceder à desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, deixando o local devidamente organizado e livre de materiais de sua responsabilidade;

m) cumprir as obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, adotando todas as providências necessárias para assegurar a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, respondendo pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento.

Parágrafo único. A execução das obrigações previstas nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, terceiros ou os órgãos competentes, permanecendo integralmente sujeita às responsabilidades e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

13. Obrigações da Contratante	**a)** fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao **local, data, horário, programação do evento, condições de acesso e demais aspectos operacionais** pertinentes à realização da apresentação; **b)** disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, área adequada, livre e segura para a montagem, instalação, operação e desmontagem da estrutura contratada, bem como disponibilizar pontos de energia elétrica com capacidade compatível com os equipamentos a serem utilizados, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes; **c)** responsabilizar-se pela obtenção dos **alvarás, licenças, autorizações e demais providências administrativas** que sejam de sua competência e necessárias à realização do evento, observada a legislação aplicável; **d)** providenciar a estrutura de segurança necessária à realização do evento, inclusive equipe de segurança em quantitativo compatível com o público estimado e com as características da programação, quando de sua responsabilidade; **e)** permitir o acesso da CONTRATADA, de seus integrantes, empregados, prepostos e profissionais técnicos às dependências e ao local de realização do evento, nos horários previamente ajustados, exclusivamente para as atividades relacionadas à execução do objeto; **f)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e registrando as ocorrências eventualmente identificadas; **g)** comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo das medidas administrativas e legais aplicáveis; **h)** prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, colaborando para a solução de eventuais questões operacionais relacionadas à execução do evento; **i)** efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o regular cumprimento do objeto e o respectivo recebimento, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. Gestor e Fiscal do Contrato

14.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	

14.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Cleunice Mallmann	Secretária de Assistência Social e Habitação	3382352/01

Cunhataí, 14 de agosto de 2026.

_____

CLEUNICE MALLMANN
Secretaria da Assistência Social e Habitação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na_____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que o responsável técnico do serviço é _____ (colocar o nome);
10. que o laboratório está localizado no Município de Cunhataí/SC; e
11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, (____) de _____ de 2025.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
ANEXO V
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº x/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E BANDA 0800 LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.**

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.116/0001-44**, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Hoss**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **BANDA 0800 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.677.379/0001-03**, localizada na Estrada Irmão Calixto Nilo, nº 420, Santa Rita, no Município de Tupandi/RS, CEP: **95775-000**, neste ato representada por **WANDO WILLIAM WERLE**, brasileiro, convivente em união estável, músico, nascido em 10/09/1993, inscrito no CPF sob o nº **030.704.470-07**, portador da Cédula de Identidade nº **1099754804 SJS/II RS**, residente e domiciliado na Estrada Irmão Calixto Nilo, nº 420, Santa Rita, Tupandi/RS, CEP: **95775-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao **Processo Administrativo nº [115/2026]**, modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº [25/2026]**, e que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO 2026, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 12/09/2026, a partir das 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do contrato será da data da assinatura do instrumento contratual até o dia 12 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:
a) O objeto será executado diretamente pela Contratada.
b) A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal”.
c) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
d) A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.
e) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação artística no **Salão Comunitário**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Municipal de Cunhataí/SC, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, no Município de Cunhataí/SC, no dia **28 de novembro de 2025**.

4.3. A apresentação artística terá duração de **até 04 (quatro) horas**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas condições previstas no processo de contratação, devendo o horário de início da apresentação observar a programação oficial do evento, com previsão de início às **[14:00] horas**.

4.4. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas em sua proposta de preços, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, obrigando-se a realizar a apresentação artística nas condições, características e duração ajustadas, podendo eventual alteração do horário de início ou da duração da apresentação ocorrer somente mediante prévia autorização da Administração, desde que não prejudique a programação oficial do evento.

4.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a execução da **montagem, operação e posterior desmontagem de toda a estrutura técnica necessária à realização da apresentação artística**, comprometendo-se a disponibilizar, às suas expensas, sistema de som profissional e compatível com o porte do evento, sistema de iluminação adequado, **painel de LED**, demais equipamentos técnicos necessários à adequada execução da apresentação musical, bem como equipe técnica devidamente habilitada para a instalação, montagem, operação, acompanhamento e suporte dos equipamentos durante o evento, assegurando que todos os equipamentos e elementos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6. A CONTRATADA deverá executar integralmente todos os compromissos assumidos, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em sua proposta de preços e nos demais documentos que integram o processo de contratação, empregando os meios, equipamentos, materiais e profissionais necessários à adequada prestação dos serviços, de modo a garantir a qualidade, eficiência, segurança e regularidade da apresentação artística.

4.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e da estrutura técnica de sua responsabilidade, não cabendo ao Município o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra ou outros recursos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente previstos neste contrato ou previamente ajustados com a Administração.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para garantir a adequada montagem, operação e desmontagem da estrutura, bem como o acompanhamento técnico durante toda a apresentação, responsabilizando-se pela segurança e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade.

4.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para montagem, passagem de som, testes, apresentação e desmontagem, de modo a não comprometer a programação do **Encontro Municipal de Idosos** e das demais atividades previstas para o evento.

4.10. Eventuais alterações nas condições de execução do objeto somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução da apresentação.

4.11. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, músicos, técnicos, prestadores de serviços, equipamentos, transporte, montagem,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

desmontagem e demais recursos necessários à realização da apresentação, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e o Município de Cunhataí/SC.

4.12. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade e conservação dos equipamentos utilizados na execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua guarda, transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como pelos danos que eventualmente causar a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atuação, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade comprovadamente atribuíveis ao CONTRATANTE.

4.13. Deverá a CONTRATADA executar todos os compromissos assumidos fielmente, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis, a fim de garantir a **eficiência, qualidade, segurança e adequada execução da apresentação artística**, atendendo integralmente às determinações da Administração e às condições estabelecidas no processo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

a) realizar a apresentação artística contratada no dia **12 de setembro de 2026**, no local e horário estabelecidos pela Administração, com a participação de todos os integrantes necessários à execução do espetáculo, assegurando a qualidade técnica e artística da apresentação;

b) disponibilizar, instalar, operar e retirar, em tempo hábil, toda a estrutura técnica prevista no objeto, incluindo os equipamentos de **sonorização, iluminação e painel de LED**, bem como os profissionais necessários à sua montagem, operação e desmontagem, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração;

c) providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os meios e recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, montagem, operação e desmontagem da estrutura, bem como demais despesas decorrentes da execução contratual, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE;

d) cumprir integralmente as condições, orientações e determinações estabelecidas pela Administração para a execução do objeto, observando a legislação aplicável, as normas de segurança, as normas técnicas pertinentes e as regras de funcionamento e utilização do local do evento;

e) responsabilizar-se integralmente pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos, integrantes da banda, técnicos e demais profissionais por ela contratados ou disponibilizados para a execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes das respectivas relações de trabalho ou prestação de serviços;

f) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto, inclusive quanto às retenções tributárias eventualmente cabíveis, observada a legislação vigente e, quando aplicável, o Decreto Municipal nº 62/2022 e demais normas pertinentes;

g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões praticados com dolo ou culpa por seus empregados, prepostos, integrantes, técnicos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

i) comunicar previamente à Administração qualquer circunstância superveniente que possa comprometer, retardar ou impedir a execução do objeto, apresentando, quando cabível, as medidas necessárias à sua regularização;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

j) colaborar com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e permitindo o acesso dos responsáveis pela fiscalização às áreas e equipamentos relacionados à execução do objeto;

k) zelar pela conservação e adequada utilização do espaço público e dos bens que lhe forem disponibilizados para a execução do evento, responsabilizando-se pelos danos que causar em decorrência de sua atuação;

l) realizar a montagem, instalação e testes dos equipamentos em tempo hábil para que a estrutura esteja plenamente operacional antes do início da apresentação, bem como proceder à desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, deixando o local devidamente organizado e livre de materiais de sua responsabilidade;

m) cumprir as obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, adotando todas as providências necessárias para assegurar a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, respondendo pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento.

Parágrafo único. A execução das obrigações previstas nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, terceiros ou os órgãos competentes, permanecendo integralmente sujeita às responsabilidades e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao **local, data, horário, programação do evento, condições de acesso e demais aspectos operacionais** pertinentes à realização da apresentação;

b) disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, área adequada, livre e segura para a montagem, instalação, operação e desmontagem da estrutura contratada, bem como disponibilizar pontos de energia elétrica com capacidade compatível com os equipamentos a serem utilizados, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes;

c) responsabilizar-se pela obtenção dos **alvarás, licenças, autorizações e demais providências administrativas** que sejam de sua competência e necessárias à realização do evento, observada a legislação aplicável;

d) providenciar a estrutura de segurança necessária à realização do evento, inclusive equipe de segurança em quantitativo compatível com o público estimado e com as características da programação, quando de sua responsabilidade;

e) permitir o acesso da CONTRATADA, de seus integrantes, empregados, prepostos e profissionais técnicos às dependências e ao local de realização do evento, nos horários previamente ajustados, exclusivamente para as atividades relacionadas à execução do objeto;

f) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e registrando as ocorrências eventualmente identificadas;

g) comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo das medidas administrativas e legais aplicáveis;

h) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, colaborando para a solução de eventuais questões operacionais relacionadas à execução do evento;

i) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o regular cumprimento do objeto e o respectivo recebimento, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS

7.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada realização do **Encontro Municipal de Idosos**, mediante a disponibilização de atração musical compatível com o perfil do evento e com as

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

características do público participante, contribuindo para o cumprimento de sua finalidade de integração, convivência e promoção de atividades de lazer e cultura.

Espera-se, por meio da contratação da **Super Banda 0800 Ltda.**, proporcionar programação artística de qualidade, adequada ao público-alvo, promovendo ambiente de confraternização, entretenimento e integração entre os participantes, de forma a contribuir para o êxito do evento e para a satisfação da comunidade atendida.

Além da apresentação artística, pretende-se garantir a disponibilização de estrutura técnica adequada, compreendendo os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED necessários à execução do espetáculo e ao suporte das demais atividades previstas na programação, assegurando qualidade técnica, organização e continuidade do evento.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação busca proporcionar **eficiência na execução, adequada utilização dos recursos públicos, segurança operacional e compatibilidade entre a atração artística e a estrutura técnica**, reduzindo riscos de falhas, interrupções ou incompatibilidades que possam comprometer a realização do evento.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de um evento organizado, seguro e adequado às finalidades institucionais do Município, com oferta de programação artística de qualidade e estrutura compatível com a demanda, promovendo a integração social, o lazer e a valorização dos idosos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

8.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

8.3. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

8.5. Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.6. O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.
8.6.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

8.8. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES alka

9.1 A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados durante a execução contratual, bem como por qualquer ação ou omissão que resulte no descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 135, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, e demais normas aplicáveis.
9.1.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação pertinente, aquelas elencadas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato, ao retardamento injustificado da execução do objeto, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à prática de fraude na execução contratual, ao comportamento inidôneo, à prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação e aos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1 Verificada a ocorrência de infração administrativa, a CONTRATADA ficará sujeita à instauração do competente processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, podendo ser-lhe aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa moratória e/ou compensatória, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Contrato e na regulamentação municipal;
III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Cunhataí, pelo prazo previsto na legislação aplicável;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

9.3. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, considerando, dentre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados ao interesse público, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e a eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.4. A aplicação das penalidades administrativas não exclui nem substitui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos materiais e morais eventualmente causados à Administração ou a terceiros, tampouco afasta a responsabilização civil e penal cabível.

9.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.6. A instauração e o processamento do procedimento administrativo sancionador observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 135, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, inclusive quanto à competência da autoridade julgadora, aos prazos processuais, aos meios de defesa, aos recursos administrativos e à execução das sanções eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f)Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i)Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.028	1500.000.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo final do contrato, contados do recebimento provisório, nos termos do Termo de Refeência, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

14.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos
técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

14.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
14.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
14.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que
venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

14.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta inexigibilidade de licitação, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.11. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como gestor do contrato o senhor Dirceu Hoss e como fiscal do contrato a Servidora Cleunice Mallmann.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em __ de _____ de 2026.

DIRCEU HOSS	**BANDA 0800 LTDA**,
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC	48.677.379/0001-03

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44